



## INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Alteração Parcial do Plano Diretor Municipal.

A proposta de alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Tondela (PDMT), publicado através do aviso nº 9560/2011, no Diário da Republica, 2ª série — Nº 80 -26 de Abril a submeter a apreciação da Câmara Municipal, nos termos do artigo n.º 118 do Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a qual refere que, " Os planos intermunicipais e municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos." que nos termos do n.º 3 do artigo n.º 76 do RJIGT competência da Câmara Municipal.

A necessidade de alteração decorre da abertura do arruamento (Av. Comunidades) de estruturação urbana da parte sul / poente do aglomerado urbano da cidade de Tondela, previsto no PDMT, e da necessidade de proporcionar uma ocupação mais desdensificada, promovendo a ocupação/colmatação urbana de solo urbanizado por tipologias alternativas, cuja consolidação morfo-tipológica faça, em termos de ocupação edificada do território, uma transição mais equilibrada com a envolvente, decorre a necessidade de alteração da qualificação do solo, delimitado a Sul pelo arruamento projetado que serve serve de acesso ao cemitério Municipal e articula a Rua Francisco Sá Carneiro e a Av. Comunidades, a Sul e Poente pelo IP3 e a Nascente pela Rua Francisco Sá Carneiro, e da necessidade de proporcionar uma ocupação mais desdensificada, promovendo a ocupação/colmatação urbana de solo urbanizado por tipologia alternativas, cuja consolidação morfo-tipológica faça, em termos de ocupação edificada do território, equilibrada com a envolvente.

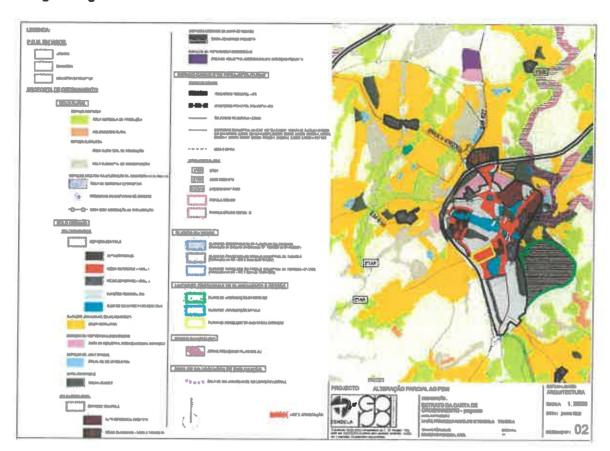
Com efeito, a escala de execução desde arruamento, configura uma estruturação urbana, cuja imagem e perfil de avenida 'rematam' a morfologia e contenção da parte sul da cidade, numa área de transição para o solo rural que lhe dá continuidade, e fazendo o enquadramento de espaços de uso especial — equipamentos e turismo atualmente existentes.

A alteração incide somente sobre a planta de ordenamento, não implicado qualquer alteração da classificação do solo, mas apenas uma alteração da qualificação — passar uma área de Espaços Centrais de Média Densidade —Nível I, para espaços Centrais de Média Densidade





 Nível II, e uma área de Verde urbano para área Funções Residenciais tal como llustrado na imagem seguinte.



É prevista também a alteração Regulamentar que decorre da Conferência Decisória, relativa ao pedido de regularização submetido no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas – RERAE<sup>1</sup>, conforme consta da ata de conferência decisória notificada a Câmara Municipal.

A natureza da alteração não altera em nada a estratégia de desenvolvimento preconizada pelo PDMT, nem carece de ser sujeita a avaliação, ambiental estratégica por não terem efeitos significativos no ambiente, tal como previsto à luz do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho.

A concretização do arruamento e a sua estruturação urbana envolvente contribuirão também para a reorganização do sistema de mobilidade e transporte, privado e coletivos com consequências a nível da maior qualidade de vida urbana dos espaços centrais da cidade de Tondela.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 05 de novembro e alterado pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho





Assim nos termos do nº 1 do artigo 76 e artigo n.º 118 do RJIGT, proponho seja deliberado proceder à 2º alteração ao Plano Diretor Municipal, com despensa de Estudo de Avallação Ambiental, estabelecendo para a conclusão deste procedimento de alteração o **prazo de um ano**, bem como seja estabelecido um prazo de 15 días para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

À consideração superior.

Tondela, 22 de janeiro de 2020

O Chefe de Divisão

Manuel Augusto Dias Andrade, (eng. Civil)